Lei 2.673, de 15 de maio de 2.019.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para inclusão de elemento de despesa e fonte de recurso no orçamento vigente.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir elementos de despesas e fontes de recursos e abrir Crédito Adicional Especial, na Lei 2.659, de 22 de novembro de 2.018 – LOA 2019, acrescendo valores nas dotações abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0003.2107.33904100	100	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2072.31900500	100	25.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.1005.33909300	146	4.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0046.1017.33903900	223	35.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0046.1015.33903900	248	250.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2134.31900400	248	400.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2134.31901100	248	424.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2134.33903000	248	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2135.31900400	248	37.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2135.33903000	248	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0041.2110.33903000	248	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2122.33903900	249	530.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2124.33903000	249	50.000,00

Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.31901100	249	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.33903000	249	130.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.33903900	249	400.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2127.31900400	249	60.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2127.31901100	249	325.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2129.33903900	249	410.200,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0042.2113.31900400	250	120.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0041.2110.33903000	251	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0003.2107.33903000	252	30.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.122.0003.2107.33903900	252	30.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2134.33909300	253	151.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2134.44905200	253	230.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.301.0045.2135.44905200	253	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.302.0044.2126.44905200	253	300.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.303.0041.2110.33903000	255	67.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.02.10.305.0042.2113.44905200	255	63.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0032.2082.33903000	247	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.2075.33903900	247	85.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0032.2080.33903000	247	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2071.33903900	247	110.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0032.2081.33903000	247	100.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0027.2073.33903900	247	35.078,00
Secretaria Municipal de	09.01.12.365.0032.2080.33903000	244	10.980,00

Educação			
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0033.2084.33903000	245	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0033.2084.33903900	245	5.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.362.0033.2087.33903000	245	11.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.362.0033.2087.33903900	245	4.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0033.2085.33903000	245	3.774,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0033.2085.33903900	245	3.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.1003.44905100	246	81.234,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2071.33903000	246	90.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.2071.33903900	246	93.724,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.1003.44905200	246	136.856,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.2076.31901100	246	36.761,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0033.2086.33903000	222	15.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0033.2086.33903900	222	14.653,00
Fundo Municipal de Trânsito	16.02.26.451.0048.1021.33903900	257	200.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial previstos no art. 1º são provenientes:

I – da anulação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais):

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FONTE	CR	VALOR

Secretaria Municipal de Saúde	14.01.10.122.0003.2106.33909100	100	486	20.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.361.0028.2076.31901100	101	216	25.000,00
Secretaria Municipal de Educação	09.01.12.365.0026.1003.44905100	146	289	4.000,00

II – do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$5.733.260,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e três mil, duzentos e sessenta reais).

Art. 3º Fica autorizada a suplementação dos créditos especiais autorizados no art. 1º desta lei até a totalidade dos seus respectivos valores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 15 de maio de 2.019, 107º ano de emancipação do Município.

Fernando Cabral
Prefeito Municipal